

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA



DECRETO Nº 416/96

SUMULA: Dispõe sobre a retrocessão ao Patrimônio Público Municipal, de Lote Industrial localizado na Ampliação do 2º Parque Industrial, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI,
Prefeito Municipal de Sarandi
Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e

considerando que o Município, nos termos da Lei Municipal Nº 255/88, de 02/05/88, sob condições e com cláusula de retrocessão, celebrou com a Empresa OTTO TRATORES LTDA., Contrato de Compromisso de Compra e Venda tendo como objeto os Lotes denominados 118-A/119/120-5-12, com área de 2.148,37 M2., e 118-A/119/120-5-5, com área de 4.000,00 m2., localizados na ampliação do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município,

considerando que a Comissão Municipal de Industrialização constatou o inadimplemento, por parte da Compradora, das condições impostas no contrato, especialmente quanto a Instalação da Empresa no prazo estipulado,

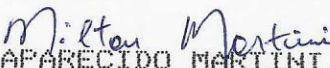
considerando a cláusula expressa contida no art. 2º, paráq. 3º, letra b, da Lei 255/88 e cláusula 7º, do Instrumento de Compra e Venda, que determinam a nulidade do ato e retrocessão automática do imóvel ao Município sem quaisquer ônus, e que houve o descumprimento de tais dispositivos,

DECRETA

Art. 1º - Retorna ao Patrimônio Público do Município de Sarandi, Paraná, por retrocessão os Lotes de Terras de ngs. 118-A/119/120-5-12, c/ área de 2.148,37 M2., e 118-A/119/120-5-5, c/ área de 4.000,00 m2., localizados na ampliação do 2º Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de dezembro de 1.996.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal